



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de dezembro de 2019.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR PARA O PROVIMENTO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica exigido formação de nível superior para o provimento ao cargo de Fiscal de Tributos Municipal.

Parágrafo único. A exigência contida no *caput* deste artigo é válida para os próximos concursos públicos para preenchimento de vagas do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, definido no Anexo III, da Lei nº 1251 de 04 de julho de 2014, no quadro definido como: **GTC – GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E CONTROLE – IDENTIFICAÇÃO – CÓDIGO - GTC-NM003**, cujo código passa a ser: GTC-NS003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 31 de dezembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.508, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, DENOMINADO USINAS REUNIDAS JOSÉ PEREIRA LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado o Centro Administrativo Municipal de Princesa Isabel, denominado USINAS REUNIDAS JOSÉ PEREIRA LIMA.

Parágrafo único. O Centro Administrativo Municipal fica localizado na Av. Presidente João Pessoa, no Pessoa, nº 525, Centro, Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 31 de dezembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de dezembro de 2019.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, EM CUMPRIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterada a alíquota da contribuição previdenciária do segurado do Instituto de Previdência Municipal de Princesa Isabel, em cumprimento ao contido na Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º. O artigo 14 da Lei nº 852/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 14,39% a contribuição do Município e **14%** a contribuição do Segurado, incidente sobre a base de cálculo mensal da

remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência Municipal de Princesa Isabel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 31 de dezembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 540.800,77 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal aprovou e

Página 2 de 3



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de dezembro de 2019.

Atos do Executivo

eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao orçamento municipal vigente, Lei 1.416/2018, no valor de R\$ 540.800,77 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos reais e setenta e sete centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
4002	Atenção Básica		
2134	Manter o FMS		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (INSS)	1.991	94.833,43
3.1.91.13	Obrigações Patronais (IPM)	1.991	145.258,57
TOTAL			240.092,00

(duzentos e quarenta mil e noventa e dois reais)

II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SEC. EDUCAÇÃO CULT. ESP. LAZER		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2020	Manter as atividades da educação básica		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (INSS)	1.991	26.510,81
3.1.91.13	Obrigações Patronais (IPM)	1.991	175.730,90
TOTAL			202.241,71

(duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)

III

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
02.00	SEC. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
2026	Administração Geral		
2047	Manter as Atividades da Administração		

3.1.90.13	Obrigações Patronais (INSS)	1.991	40.318,32
3.1.91.13	Obrigações Patronais (IPM)	1.991	58.148,74
TOTAL			98.467,06

(noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

Valor total da abertura do crédito R\$ 540.800,77 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica autorizado, para fazer face ao CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, o excesso de arrecadação da Fonte “991” (Cessão Onerosa de Bonus de Assinatura do Pré-sal, no valor de R\$ 540.800,77 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos reais e setenta e sete centavos);

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das Ações propostas na presente Lei;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária atual;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 31 de dezembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito